



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

quinta-feira, 6 de dezembro de 2012

Ano I - Edição nº 00145

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
116C001C6ED4825A8D60F947932CD8DF

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Errata De Licitação - 2º Errata Do Pregão Presencial nº 98/2012.
- Lei nº 468/2012 - Da nova redação ao item 31 da Lista de Serviços anexa ao Código Tributário e de Rendas de Miguel Calmon – Lei n.º 107, de 20 de setembro de 1999 e da outras providências
- Apostila de Alteração Contratual nº. 01/2012 - (Empresa: Denise Guerra Oliveira)

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ERRATA DE LICITAÇÃO 2º ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE O PREGÃO PRESENCIAL 98/2012 DE OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E PROJETO PARA LOTEAMENTO DE TERRENOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO BAIRRO DO PONTILHÃO E NA SAÍDA DA CIDADE (DIREÇÃO A CIDADE DE PIRITIBA), CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL:

DEVIDO A INCONSISTÊNCIA NO ITEM 15. - 15.1. DO EDITAL DISPONIVEL NO DIÁRIO PRÓPRIO DO MUNICIPIO:

- ONDE SE LÊ:

15. CONTRATAÇÃO

15.1. É condição para assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidões de vistorias dos veículos expedidas pelo DETRAN ou pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres);
- b) cópia autenticada do registro da empresa no DER – Departamento de Estradas e Rodagem (fretamento) ou do Certificado de Registro para Fretamento - CRF da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres);
- c) certificado de cadastro da Prefeitura para execução dos serviços ora contratados;
- d) cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) dos veículos.
- e) cópia do Comprovante de pagamento do DPVAT.
- f) cópia da habilitação do condutor do veículo de acordo com a classificação exigida pelo Código Nacional de Transito, para cada categoria.

- LEIA –SE:

15. CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato reger-se-á pelas normas de Direito Publico, notadamente da Lei 8.666/93, suplementadas pelas de Direito Privado nos termos da minuta que integra este Edital, aplicando-se os preceitos da Lei Federal 10.520/02.

Miguel Calmon, 06 de dezembro de 2012

Francisco Silva Mota
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Lei



LEI Nº 468/2012

“Da nova redação ao item 31 da Lista de Serviços anexa ao Código Tributário e de Rendas de Miguel Calmon – Lei n.º 107, de 20 de setembro de 1999 e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O item 31 da Lista de Serviços anexa ao Código Tributário e de Rendas do Município de Miguel Calmon, passa a ter a seguinte redação: Execução, por administração, empreita ou subempreita, de construção civil, obras hidráulicas, elétricas e outras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares e complementares (exceto o fornecimento de mercadoria produzidas pelo setor de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Art. 2º - A TABELA DE RECEITA N.º I anexa ao Código Tributário e de Rendas – Lei n.º 107, de 20 de setembro de 1999, passa a ter a redação constante da TABELA DE RECEITA anexa à presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Telefax (074) 3627-2121 www.miguelcalmon.ba.gov.br

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



TABELA DE RECEITA N.º 01

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ALÍQUOTAS	
1.0	Profissionais autônomos, por profissional e por ano:	%	
1.1	De nível superior		60
1.2	De nível não superior		30
2.0	Sociedades uni profissionais que prestam serviços a que se referem os itens 1, 4, 7, 24, 51, 87, 88, 89, 90, 91, da Lista de Serviços anexa, em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, por profissional habilitado e por mês:		
2.1	Até 5 profissionais		20
2.2	De 06 a 10 profissionais		40
2.3	A partir de 11 profissionais		100
3.0	Os serviços prestados por empresas a que se referem os itens 31, 32, e 33 da Lista de Serviços anexa ao Código Tributário e de Rendas do Município de Miguel Calmon	3,0	
4.0	Demais prestações de serviços de qualquer natureza, constantes da Lista de Serviços anexa ao Código Tributário e de Rendas do Município de Miguel Calmon	5,0	

Telefax (074) 3627-2121 www.miguelcalmon.ba.gov.br

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro
 CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia
 CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 E074455C9CD1D264A292B504ACB188F3

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato

APOSTILA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01/2012 AO CONTRATO DE Nº ____/2012

Conforme disposto no artigo 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, registramos na presente Apostila:

Tendo em vista a constatação de que a despesa objeto do Contrato com a empresa **DENISE GUERRA OLIVEIRA CNPJ Nº 12.838.253/0001-18**, referente ao Pregão Presencial nº 93/2012 que enseja o fornecimento de merenda escolar para o Programa MAIS EDUCAÇÃO, então deve ser financiada com recursos destinados a Merenda Escolar do Ensino Básico Fundamental e diante desse equívoco na CLÁUSULA SEGUNDA no que se refere a Dotação Orçamentária do termo aditivo em epígrafe, fica assim alterada nesta respectiva despesa, sendo que a alínea passa a ser lida da seguinte forma:

Unidade Orçamentária: 02.05 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2018 – Manut. do Ensino Básico Fundamental
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Devido as alterações ocorridas no contrato retro citado, do empenho ____/2012 será deduzido o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), do empenho ____/2012 o valor R\$ 3.000,00 (Três mil reais), do empenho ____/2012 o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), totalizando o valor de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, passa a ser alocado na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUPRACITADA.

Miguel Calmon, 09 de novembro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal